



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

**Resolução 001/2023 - CMDCA**

**Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar  
Suplente**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Major Vieira/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Municipal nº 973, de 13 de janeiro de 1993, vem por meio desta,

**Considerando** o disposto no §6º, do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 77, de 04 de abril de 2019, o qual dispõe que *“Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”*;

**Considerando** a Ata de Reunião nº 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado e que atualmente o Conselho Tutelar de Major Vieira está atuando com quatro conselheiras;

**Considerando** que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

**Considerando** que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares,

**RESOLVE:**


**Art. 1º. Convocar**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 77, de 04 de abril de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), o candidato Dalton Souza Vieira. Caso o candidato não se manifeste no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ou assine desistência, convoque-se o candidato(a) subsequente, qual seja, Janaina Maiewski, com o mesmo prazo de manifestação.

**Art. 2º.** O(A) convocado(a), terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do ato de convocação para comparecer ao setor de Recursos Humanos (RH) na Prefeitura Municipal de Major Vieira, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do(a) suplente faltoso(a), o que ensejará a convocação de candidato(a) subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 19 de janeiro de 2023



**Eriko Rêgo Toth**  
**Presidente do CMDCA – Major Vieira**